



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.876 de 12 de abril de 2016.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO  
GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** É concedida subvenção social no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.873.589/0001-25, para a promoção e realização do 18º Rodeio Crioulo de São Sebastião do Caí/141 anos do Município, visto que será o Grupo Folclórico Tapirapé o responsável por gerenciar os recursos destinados ao evento e congêneres.

**Art. 2.º** A subvenção concedida por esta Lei será repassada conforme ajuste entre as partes e de acordo com a disponibilidade do Município.

**Art. 3.º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada ao término do convênio.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.